



001/2014

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO
CONTRATO PRIMITIVO FIRMADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A
EMPRESA EDITORA NDJ LTDA, PARA
ASSINATURA ANUAL DE BOLETIM DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Pelo presente instrumento de **ADITAMENTO** ao Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMERA**, entidade pública sediada na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, cidade de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Seu Presidente, Senhor **NILTON CÉSAR DOS SANTOS**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], em pleno exercício do cargo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDITORA NDJ LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 54.102.785/0001-32, sediada na Rua Pedro Américo, nº 68, Centro, na cidade de São Paulo/SP, neste ato devidamente representada pelo **SR. RICARDO LOPES QUADROS**, residente e domiciliado na [REDACTED], na cidade de São Paulo/SP, CEP [REDACTED] portador do RG [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] e doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam o presente **TERMO DE ADITAMENTO Nº 01** ao Contrato Primitivo nº 07/2014, referente ao processo administrativo 1268/2014, datado de 09 de abril de 2014, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula segunda – Do prazo de vigência, do Contrato Primitivo firmado em 09 de abril de 2014, passa a vigorar a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente pacto será prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 10 de abril de 2015, observando a consonância com as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A cláusula quarta – Do preço, do Contrato Primitivo firmado em 09 de abril de 2014, passa a vigorar a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

FI.1/2

[Handwritten signatures]

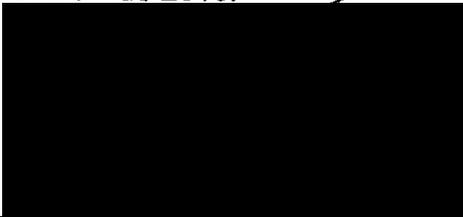
4.1 O valor total do presente pacto será anual e em parcela única de **R\$ 7.630,00** (sete mil, seiscentos e trinta reais). O reajuste representa uma cautela prévia para impedir o rompimento do referido equilíbrio.

4.2 No valor acima especificado estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado e sua entrega, inclusive as fiscais, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais Cláusulas do Contrato Primitivo firmado em 09/04/2014, permanecem em vigor produzindo seus devidos efeitos.

E por estarem as partes devidamente acordadas em relação a tudo o que está disposto no presente, declaram aceitar o mesmo em todos os seus termos, firmando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, e na presença das testemunhas abaixo.

Limeira, 09 de Abril de 2015.

	Contratada: 
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP MILTON CÉSAR DOS SANTOS PRESIDENTE	EDITORA NDJ LTDA RICARDO LOPES QUADROS REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

	
SILVIO M. F. BRITTO CPF Nº 	MARCO BUZATTI GOMES CPF Nº 